



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2021 PROCESSO Nº 0034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
e-mail:					
Cidade:					
Telefone:	_				
Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Local:,	_ de	de 2021			
Assinatura					

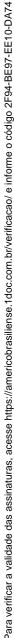
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que nos encaminhe um e-mail dados com da empresa nos moldes acima para licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

1 88





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO Nº 0034/2021

O MUNICÍPÍO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2021.

HORÁRIO: a partir das **9:30** horas

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, 25 - Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do Protocolo Digital do Município https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília -DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta de Contrato e;

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP. (Necessário somente no momento de assinatura do contrato)



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 1.2. Os envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.
- 2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 2.4. Organizadas em consórcio;
- 2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
- 2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Portal Inidôneas Suspensas (CEIS). do da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:
- 1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Conselho regional de Medicina, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.2 Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou Conselho Regional de Medicina e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever a Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- 1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 1.3.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 1.3.2 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 1.3.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 1.4 Apresentação de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.
- 1.5 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.
- 1.6 Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).
- 1.7 Os documentos exigidos para o credenciamento e habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio no início da sessão com a apresentação da via original para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0034/2021

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

4 8

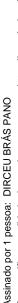




PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2021 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA /ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9:30 horas do dia 08/04/2021

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:
- 1.1 Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;
- 1.2 Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 1.3 Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 2.1 Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- 2.2 Número do processo e do Pregão;
- 2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração das exigências mínimas previstas no Edital.
- 2.4 Preço unitário por item e total da proposta;
- 2.4.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;
- 2.4.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;
- 2.4.4 A empresa deverá apresentar valor para todos os itens licitados, sendo que na falta de valor de um ou mais itens a proposta será desclassificada;
- 2.5 Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;





- 2.5.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 2.5.6 Assinatura do representante legal.
- 3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.
- 4 Será desclassificada a proposta que:
- 4.1 Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;
- 4.2 Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 4.3 Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;
- 4.4 Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:
- 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.1.2 Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.
- ssinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO 1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, conforme o caso, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 1.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 1.2.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.2.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.2.3 Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- 1.2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4.2, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e geneste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a concordada expedida expedida

com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

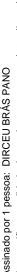
- 1.4.1 Atestado(s) em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.
- 1.4.2 Prova de registro e regularidade da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente.
- 1.4.2.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora da licitação se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, juntamente com as devidas inscrições destes profissionais nos respectivos conselhos. Vedado qualquer caracterização de subcontratação.
- 1.4.3. A licitante vencedora deverá apresentar Autorização/Alvará de funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura do contrato.

1.5 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V, deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.3 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.4 Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;
- 2.5 Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;
- 2.6 O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.7 Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazêla de próprio punho.





VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) "Pregoeiro(a)", com suporte de sua Equipe de Apoio.
- 2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas "propostas" (Título V) e "habilitação" (Título VI).
- 3 Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope "proposta" e, por consequência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.
- 4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, "4", deste Edital.
- 5 As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 5.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- 5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 5.3 Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço por Item;
- 5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.
- 6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de Roma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. No caso de empate, será considerada a ordem do sistema utilizado (PRODESP) que é definida pela ordem do credenciamento.

 7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada



no sistema mostrar-se vencedora.

- 8.1 O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.2.1 Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 9.2.2 Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será considerado para efeito de desempate a ordem do credenciamento para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.2.2.1 Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4 Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XVI, da lei nº 10.520/02.
- 10 Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

 11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

 12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

 12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600





propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

- 12.2 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 14 Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:
- 14.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;
- 14.1.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;
- 14.1.2 Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.
- 14.2 Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.
- 15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16 Se a oferta não for aceitável, ou o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, aplicarse-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.
- 3 Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá aquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada



vista imediata dos autos aos interessados.

- 4 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3°, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.
- 7 A adjudicação será feita por Item.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 Incumbe à vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, comprovar os requisitos especificados no Edital, para fins de assinatura de contrato.
- 1.1 A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2 Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta e nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada Ordem de Fornecimento.
- 3 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.
- 3.1 Os descritivos dos serviços estão expressos no Anexo II Termo de Referência.
- 3.2 Caso seja necessário, a Contrata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 4 Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais,
- profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

 5 Os serviços, objeto desse Edital, deverão ser executados em plena conformidade com as especificações do Edital, seus Anexos e das respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município. Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 6 Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



- 7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.
- 8 'E vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por terceiros.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2- A empresa, após a verificação dos serviços prestados pelo gestor de contrato, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subseqüente a prestação dos serviços, um relatório, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.
- 3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha(s): 192.** Origem do Recurso: Próprio.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1.1 Pela recusa, sem justificativa aceitável, em assinar a Ata/Contrato dentro do prazo: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 1.2 Pela recusa sem justificativa aceitável em iniciar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.
- 1.3 Pelo atraso sem justificativa aceitável em prestar os serviços:
- 1.3.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30°(trigésimo) dia;
- 1.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 1.4 Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.
- 1.5 Aplicada a multa, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada após a sua imposição.





- 1.5.1 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 1.5.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.6 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3°, da mesma lei.
- 1.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 1.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 2 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

 4 O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.

 5 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp.

 6 Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense SP Fone (16) 3393-9600 3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas,



Departamento de Compras e Licitações.

- 7 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 09 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.
- 10 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11 A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 12 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 13 O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.
- 14 Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos são partes integrantes do ajuste, independente de qualquer transcrição.
- 15 Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nº s 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0014/2021 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 22 de março de 2021.

DIRCEU BRÁS PANO Prefeito Municipal

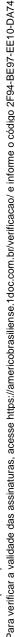


ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO n°0034/2021

AO PREGOEIRO OFICIAL - DANIEL SPOLAOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos que integram o respectivo Edital.

Razão So	Razão Social: C.N.P.J.			
Endereço	:	Email:		
Cidade:		UF: CEP: Telefone:		
ITEM	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (diária)	Valor Total
1	365 diárias	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E MENTAL DA PACIENTE CRISTIANE AP SOTHERO DOS SANTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 000321170.2013.08.26.004, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
	VALO	R TOTAL DA PROPOSTA = R\$		
OVANCE Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata: Nome completo: R.G.: C.P.F.: Data de Nascimento: Email Pessoal: Email Institucional: Telefone: Endereço: Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600 16				
Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600			90 16 ssinado bor 1 pessoa:	





A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No valor da contratação deverão ser considerados todos os encargos indiretos.
- d) Que se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- f) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

LOCAL, de de 2021.

Identificação da proponente Assinatura do representante legal







ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO n°0034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

1) DA PARTICIPAÇÃO:

1.1.Poderão participar do certame os licitantes que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação.

2) DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada.
- 2.2. A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe de apoio, especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos mentais graves.
- 2.3. A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de equipe técnica permanentemente.
- 2.4. O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- 2.5. O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.
- 2.6. O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução RDC nº 101 de maio de 2001.
- 2.7. Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.
 - 2.8. Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- 2.9. O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos (exceto alto custo), materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.



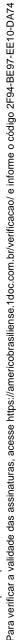


- 2.10. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.
- 2.11. A contratada deverá possibilitar visitas periódicas da Assistente Social da contratante para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteu o paciente internado, bem como, a evolução do mesmo.
- 2.12. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente o Departamento Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo adolescente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.
- 2.13. A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com a Assistente Social responsável, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;
 - 3.2. Apresentar as regras de funcionamento interno (Regimento Interno);
 - 3.3. Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;
- 3.4. Emitir Termo de Compromisso em disponibilizar a vaga em até 12 (doze) horas da data de solicitação por parte Departamento de Saúde.
- 3.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.7. Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.







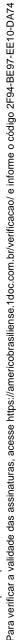
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO Nº 0034/2021

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG n^o ...



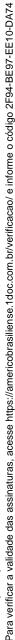


ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO Nº 0034/2021

Eu	, representante legal da empresa	a	., CNPJ,	interessada em
participar do PREGÃO	PRESENCIAL Nº 0014/2021	da Prefeitura Munic	ipal de Améri	ico Brasiliense,
declaro sob as penas da	a lei, que a empresa mencionada	a está em situação re	gular perante	o Ministério do
Trabalho no que se refer	re à observância do disposto no ir	nciso XXXIII, do artig	go 7º, da Const	ituição Federal,
tendo em vista que não	emprega menor de 18 (dezoito)	anos em trabalho not	turno, perigoso	ou insalubre e
que não emprega meno	or de 16 (dezesseis) anos, salvo	na condição de aprer	ndiz, a partir d	los 14 (catorze)
anos, nos termos do arti	igo 7°, inciso XXXIII, da Consti	tuição Federal.		

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG n^{o} ...





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO N°0034/2021

DECLARO, sob as penas da lei, se	em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Compler	mentar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portan	nto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão	Presencial n°0014/2021, realizado pelo Município de Américo
Brasiliense, Estado de São Paulo.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG n° ...





ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO Nº0034/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº >>>>/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: CNPJ n.º , INSCR.ESTADUAL n.º , com sede à , n.º , Cidade de , Estado de São Paulo, neste ato representada por . RG:

II - DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0014/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: Ficha(s): 192. Origem do Recurso: Próprio.

conforme classificação: **Ficha(s): 192.** Origem do Recurso: Próprio.

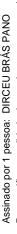
V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração estimada de 12 meses a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços pelo período de 12 meses, salvo se, em decorrência de acréscimo ou Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

23 §







diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento ficam assim fixados:

ITEM	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (diária)	Valor Total
1	365 diárias	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E MENTAL DA PACIENTE CRISTIANE AP SOTHERO DOS SANTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 000321170.2013.08.26.004, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$				

- 6.3. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.4. O Departamento Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

VII – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do 8.1. objeto, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- completa fiscalização do ajuste.

 8.2. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

 8.3. Fica designado pela Prefeitura as servidoras Fernanda Ap. Bonassi Anzuini Pereira, CPF nº monassi, cargo para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense SP Fone (16) 3393-9600



prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento 8.4. efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0014/2021, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

X – DAS MULTA E PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:
- 10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento pagamento a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

 10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo § para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo g



processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

- 10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.01. Integra o presente contrato para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
- 11.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII Termo de Ciência e Notificação.
- 11.03. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0014/2021 e seus Anexos.
- 11.04. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE - CONTRATADA - TESTEMUNHAS







ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 PROCESSO Nº0034/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		







RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	
Delle contrate de	
Pela contratada: Nome:	
Nome: Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR I RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:	DE DESPESAS DA CONTRATANTI
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

8 Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F94-BE97-EE10-DA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 22/03/2021 14:38:22 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2F94-BE97-EE10-DA74